



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº23292.020307/2016-60**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2017/AT-GAB/IFSC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E PRESÍDIO REGIONAL DE XANXERÊ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DE XANXERÊ**, doravante denominada **CONCEDENTE** com sede à Rua Floriano Peixoto nº 100, Centro, Xanxerê/Santa Catarina, CEP: 89820-000, inscrita no CNPJ Nº13.586.538.0001-71, neste ato representado por **MARIONICE SOARES FAVERO**, Portador da Carteira de Identidade nº 2.877.920 e CPF nº 017.681.259-88 resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades de promoção da oferta da Oficina em 'Boas Práticas de Fabricação para os re-educandos do Presídio Regional de Xanxerê', na modalidade de Oficina, no município de Xanxerê, SC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Oficina**

A oficina gratuita denominada 'Boas Práticas de Fabricação para os re-educandos do Presídio Regional de Xanxerê' será realizada no município de Xanxerê e será destinado a atender os re-educandos que trabalham na elaboração das refeições consumidas no presídio regional de Xanxerê, com carga horária de 12 (doze) horas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Projeto de Extensão aprovado pelos partícipes.
- (b) Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

### **I) DO IFSC**

- 1) Elaborar o projeto da oficina;
- 2) Inscrição dos candidatos;
- 3) Elaborar o plano de atividades e a avaliação das atividades desenvolvidas;
- 4) Supervisionar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- 5) Emitir certificados.

### **II) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL (DEAP):**

- 1) Coletar cópia da documentação dos participantes da oficina;
- 2) Fornecer local e equipamentos adequados para realização da oficina;
- 3) Fornecer o transporte para os docentes;
- 4) Fornecer segurança à equipe executora;
- 5) Manter durante toda a execução deste Termo de Cooperação Técnica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**



Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 15 (quinze) meses e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Florianópolis, 31 de março de 2017.



**Maria Clara Kaschny Schneider**  
Reitora do IFSC

Marionice Soares Fávero  
Gerente do Presídio Regional de Xanxerê  
Matrícula: 350.362-3

**Marionice Soares Favero**  
Departamento de Administração Prisional  
(DEAP)

**Testemunhas:**

**IFSC**

---

NOME: Marco Aurélio Costa  
CPF: 002.615.760-89

**DEAP-Xanxerê**

---

NOME: Jucileia Borges Mognol  
CPF: 949.138.899-15  
Jucileia Borges Mognol  
Agente Penitenciário  
Matrícula 955.911-6